



CONTRATO N° 22101/11/2015
PUBLICADO NO DOU 10/07/15
SEÇÃO 03 PAG.: 04
Encarregado de Anotação
DATA 10/07/2015

TERMO DE CONTRATO PARA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Senhora **MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA**, portadora da CI nº 755.977 SSP/DF e do CPF nº 357.759.041-68, Coordenadora-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.168.704/0001-42, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 08, lote s/nº, Loja 01, 1º Subsolo Bloco B-50, Ed. Venâncio 2.000, Brasília – DF, cep. 70.333-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria- Presidente nº 320, de 21 de maio de 2015, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento Substituto, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.298 SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083 SSP/BA e do CPF/MF nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 11.652 de 2008, Decreto nº 6.555, de 2008, Instrução Normativa SECOM-PR nº 02, de 2009, Instrução Normativa nº SECOM-PR nº 05, de 2011; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 que regulamentam a contratação e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993 e alterações, que subsidiam a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 06/2015, e no que consta do Processo n.º 21000.000466/2015-70, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada para a distribuição da publicidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho

Enl. Contrato
D. CAB/DF 12.626
EBC



de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

- 1.2 Exclui-se da distribuição de que trata o item 1.1. desta Cláusula, a publicidade legal de interesse da **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

- 2.1 A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da Diretoria de Negócios e Serviços, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.
- 2.2 Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:
- a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
 - b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação, estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;
 - c) a solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;
 - d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das

Procuradoria Jurídica da EBC
Enl. Objeto
OAB/DF 12.626



seguintes hipóteses:

- d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;
- d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
 - d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e) Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;
- f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - f.1) o(a) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
 - f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
 - f.3) o(a) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;


Procuradoria Jurídica da EBC
Ente. 12.626
OAB/DF 12.626
PROCUR



- g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo(a) **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.
- h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato.


Procuradoria Jurídica da EBC
Enl. 12.626
OAB/DF 12.626
PROJUR



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.
- 5.2 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139-90, subordinada ao Programa de Trabalho nº OPERCGSG, da Unidade Orçamentária nº 130005 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, comprometida na Nota de Empenho nº 2015NE800887, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), emitida em 08.06.2015, cujo valor descentralizado inicialmente é de R\$ 16.000,00 destinado à liquidação de despesas referentes ao exercício financeiro de 2015.
- 5.3 Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5.5 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5 Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.
- 5.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.
- 5.7 A presente contratação é enquadrada como custeio.
- 5.8 Poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias (reforço ou novos recursos provenientes de outras Unidades) mediante a emissão de termo de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.
- 6.2 A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(a) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.





- 6.3 O(a) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

- 7.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta, e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

- 8.1 No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 15/06/2015 e término em 15/06/2016, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PROJUR



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1** A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.
- 10.1.1.** Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.
- 10.2** Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.
- 10.3** Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.
- 10.3.1.** O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

- 11.2** A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.


Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Goffeto
OAB/DF 12.626
PROJUR



- 11.3** O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

- 12.1** Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.
- 12.2** No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.
- 12.3** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1** A critério da Administração, o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2** O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Gelfato
OAB/DF 12.626

PROUR



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A Administração da **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 O servidor especialmente designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, fornecimento ou prestação dos serviços.
- 15.3 As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 15.4 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços/fornecimento dos bens.
- 15.5 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente.
- 15.6 A fiscalização poderá solicitar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual a qualquer momento, desde que observadas irregularidades com as obrigações assumidas.
- 15.7 O fiscal designado atestará as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto, verificando para tanto, a regularidade da empresa junto ao SICAF, bem como toda a documentação de comprovação do fornecimento ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 16.2 Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste documento, as quais permanecerão íntegras.
- 16.3 Este documento não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.
- 16.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas aqui estabelecidas serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Goffredo
OAB/DF 12.626

PROCUR



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

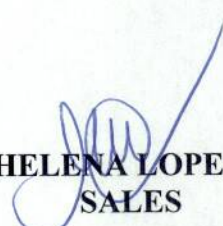
17.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 15 de junho de 2015


MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
PELA CONTRATANTE


CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
PELA CONTRATADA


MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)

NOME:

CPF:


Renan Felipe Nascimento Leal
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG

2)

NOME:

CPF


LUIZA MARINHO FIGUEIREDO
CPF: 033.854.911-00

Procuradoria Jurídica da EBC
Enio Goffeto
OAB/DF 12.626

PROUR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015**

Processo: Pregão nº 072/LCRF/SBFZ/2015. Objeto resumido: Contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de manutenção dos sistemas de ar-condicionado, por acordo de nível de serviço (ANS) com fornecimento de materiais técnicos, no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 24/07/2015, às 09h. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife-PE, 9 de julho de 2015.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS -
EDUARDO GOMES
CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO
ADMINISTRATIVO DE MANAUS****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 028/ADMN/CSMN/2015, ref. Pregão Eletrônico nº 049/ADMN/CSMN/2015. Beneficiária: Unytek Comércio e Contratos Ltda-EPP: Item 1 - R\$ 103.999,95.

MARINEZA MONTEIRO
Coordenadora de Licitações e Contratos

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 73/ADBE/SBMQ/2015**

Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial no ramo de Massagem Expressa no Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre, em Macapá/AP. Edital: http://infraero.gov.br/porta-licitacao. Abertura: 23/07/2015, às 09h. Informações: licitabe@infraero.gov.br, (91) 3210-2587.

RAQUEL DA SILVA SODRE TODA
Coordenadora de Licitações e Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO solicita retificação no extrato de IL Nº 001/ADNO/SRNO/2015 publicado no D.O.U. nº 129 de 09/07/2015, na seção 3, página 4. Onde se lê: "IL Nº 001/ADNO/SRNO/2015 leia-se "IL Nº 008/ADBE/SRNO/2015.

RAQUEL DA SILVA SODRE TODA
Coordenadora de Licitações e Contratos

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº 003.2015(III)/0064 ao Termo de Concessão de Uso de Área nº 02.2012.064.0003. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Dependência: Aeroporto de Macaé/RJ; CNPJ: 00.352.294/0064-02; Representante da Contratante: Helio Batista dos Santos Filho - Superintendente de Aeroportos; Aditadas: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A; CNPJ: 34.274.233/0001-02; Representantes Legais: Erica Saia Caputo - Procuradora e Mauro Bruno Bonotto - Procurador; Objeto: Alteração Contratual; Preço Mínimo Mensal: R\$ 7.979,88; Fundamento Legal: Art. 65, inciso, II, "c", da Lei nº 8.666/93. O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir de 01/07/2015. Data da Assinatura: 01/07/2015.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/LCRJ/CSRJ/2015**

Objeto Resumido: Fornecimento de sobressalentes para manutenção de sistemas de auxílio à navegação aérea. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Abertura 23/07/2015, às 09 h Informações: licitarj@infraero.gov.br; (21) 3916-4271.

PREGÃO Nº 56/LCRJ/SBRJ/2015

Objeto Resumido: Fornecimento e instalação de sinalização náutica por Registro de Preço. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Abertura 23/07/2015, às 09 h Informações: licitarj@infraero.gov.br; (21) 3916-4260.

PREGÃO Nº 58/LCRJ/CSRJ/2015

Objeto Resumido: Fornecimento de paraquedas meteorológicos por Registro de Preços. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Abertura 23/07/2015, às 09 h Informações: licitarj@infraero.gov.br; (21) 3916-4271.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015071000004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/LCRJ/CSRJ/2015

Objeto Resumido: Fornecimento de Lâmpadas de Uso Geral. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Abertura 23/07/2015, às 09 h Informações: licitarj@infraero.gov.br; (21) 3916-4271.

CARLOS ABNER ABRANTES SANTOS
Coordenador de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINES -
TANCREDO NEVES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 79-SC/2015/0005**

1ª TA ao TC nº 0003-SC/2015/0005 - Contratante: INFRAERO - 00.352.294/0005-44 Rep. Legal: MARIO J. F. DE OLIVEIRA - Superintendente. Contratada: EMPRESA ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 00.899.223/0001-32. Rep. Legal: MARTINELLI BORGES. Objeto: Adequação da alíquota do ISS, de 2,50 % para 5,00 %, a partir de 02/03/2015; Repactuação dos valores contratuais. Valor TA: R\$ 103.961,57. Fonte Rec: 005/311.05.028-9/20.513-0. Fund. Legal: § 5º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, c/c § 5º, do art. 119, do RLCI e no inciso I, alínea "a" do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso I, alínea "a" do art. 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, e regulamentar nos arts. 37, inciso X, e 110, inciso III, ambos do RLCI, c/c com o art. 5º do Decreto nº 2.271/97, para a repactuação. Ass: 09/07/15.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE
DE PORTO ALEGRE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/LCPA/SBNF/2015**

Objeto resumido: Contratação pelo sistema de registro de preços de fornecimento de óleo diesel s10 para abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Infraero do Aeroporto de Navegantes/SC. Abertura: 29/07/2015, às 9h. Edital: www.infraero.gov.br, no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitapa@infraero.gov.br ou (51) 3358-2127. BETINA MIELKE, Coordenadora de Licitações.

BETINA MIELKE
Coordenadora de Licitações

**CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE PORTO ALEGRE - CSPA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 0062-TP/2015/0007, do Contrato nº 0136-TP/2013/0007. Contratante: Infraero/SBCT. Contratada: Auxta Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. Objeto: Exclusão de itens do TC - Acórdão 1074/2014 - TCU - 2ª Câmara e Prorrogação de Prazo por 12 meses. Valor do Aditamento: R\$ 1.417.090,16. Fund. legal: Lei 8.666/93, art. 37, inc. II, Cód. Org. 0007.311.05.040-5 20.117-2. Data da assinatura: 30/06/2015.

**AEROPORTO INTERNACIONAL
DE FOZ DO IGUAÇU - CATARATAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 009/15/V/0009. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas. Representante: Eduardo Renato Ludwig - Superintendente. Concessionário: HAACK JOALHEIROS LTDA. Representante: Jennifer Haack - Sócia Administradora. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Art. 20, parágrafo 2º do RLCI. Data de assinatura: 03 de julho de 2015.

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015 - UASG 130005**

Nº Processo: 21000000466201570. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Distribuição da publicidade feita de interesse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93, art. 8º, inciso VII, e "2", inciso II da Lei 11.652/2008 e demais cominações legais. Vigência: 15/06/2015 a 15/06/2016. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800887. Data de Assinatura: 15/06/2015.

(SICON - 09/07/2015) 130005-00001-2015NE800064

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 62/2015, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 25/2015. Partes: CEASAMINAS e Organizações MSI. ELIELI EPP. Objeto: Empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para o Entrepósito de Juiz de Fora/MG. Prazo: até 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$ 12.229,00. Data da assinatura: 24/06/2015.

Contrato nº 57/2015, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 32/2015. Partes: CEASAMINAS e Alumporte Indústria e Comércio de Esquadrias em Alumínio Ltda. Objeto: Fornecimento de janelas, para atender as necessidades da CEASAMINAS, no entreposto de Contagem/MG. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$ 1.456,76. Data da assinatura: 17/06/2015.

Contrato nº 60/2015, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 29/2015. Partes: CEASAMINAS e Laplace Maquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Fornecimento de Grupo Diesel Gerador com start-up (entrega técnica), na capacidade de potência mínima stand-by de 22kVA/17,6kW e potência contínua mínima prime de 20kVA/16kW, fator de potência 0,8, 380/220V dotado de Painel de Comando e Controle Automático, com Cabine insonorizada 85dB à 1,5 metros de distância ou superior, com entrega e descarregamento no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem/MG. Prazo: 12 meses, a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$ 30.370,00. Data da assinatura: 17/06/2015.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2015**

A CEASAMINAS, comunica aos interessados que, por intermédio de leilão oficial, está promovendo o leilão acima, a realizar-se no dia 29/07/2015, às 13h00min. Serão leiloados bens diversos, veículos, eletrônicos, bem como sucatas e carrinhos de carga, que encontram-se relacionados no Anexo I do edital. As visitas aos bens poderão ser realizadas no Prédio da Zeladoria na CEASAMINAS, Rodovia BR 040, Guanabara, Contagem/MG, nos dias 27 e 28 de julho de 2015, no horário de 09h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min, e no dia 29 de julho de 2015 até a hora do leilão. Os veículos poderão ser visitados no pátio do Palácio dos Leilões - Via Vereador Joaquim Costa, nº 1.800, Bairro Campina Verde - Contagem/MG, nos mesmos dias e horários dos demais itens. O instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2015

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 22/07/2015, às 14h00min, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da CEASAMINAS. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2015

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 27/07/2015, às 09h30min, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de duto corrugado, para atender as necessidades da CEASAMINAS no Entrepósito de Contagem/MG. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 28/07/2015, às 09h30min, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras e poltronas, para atender as necessidades da CEASAMINAS. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 29/07/2015, às 09h30min, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da CEASAMINAS. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.